



Prefeitura do Município de Moreira Sales

Estado do Paraná

Rua Maria Ferreira da Cruz, 550 - ☎ (0449) 32.1240

Moreira Sales

Paraná

LEI Nº. 299/92/PMMS.

DATA - 06 de julho de 1992.

Súmula - Dispõe sobre a criação de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES - ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

LEI:

Art. 1º. - Fica criado no Orçamento Geral do Município de Moreira Sales - ESTADO DO PARANÁ, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de Cr\$-10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE CRUZEIROS), com fins específicos de transferências de recursos para a Associação dos Funcionários Públicos Municipais de Moreira Sales.

Art. 2º. - O Crédito mencionado no Art. 1º. , obedecerá a seguinte classificação Orçamentária:

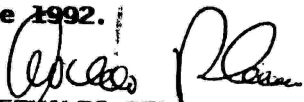
0200.00000000.000 - governo municipal
0201.00000000.000 - gabinete do prefeito
0201.03000000.000 - Administração e Planejamento
0201.03070000.000 - Administração
0201.03070200.000 - Supervisão e Coordenação Superior
0201.03070202.040 - Auxílio Financeiro para Associação dos Funcionários Públicos Municipais
3.0.0.0.00.00 - Despesas Correntes
3.2.0.0.00.00 - Transferências Correntes
3.2.3.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas
3.2.3.3.00.00 - Contribuições Correntes Cr\$ - 10.000.000,00

Art. 3º. - O recurso para Abertura do Crédito Adicional Especial, que trata o Art. 1º., será utilizado a anulação parcial da seguinte classificação orçamentária.

0700.00000000.000 - Departamento de Saúde e Bem Estar Social
0701.00000000.000 - divisão de Saúde
0701.13000000.000 - Saúde e Saneamento
0701.13750000.000 - Saúde
0701.13754280.000 - Assistência Médica e Sanitária
0701.13754281.039 - Construção e Instalação de um Hospital Municipal
4.0.0.0.00.00 - Despesas de Capital
4.1.0.0.00.00 - Investimentos
4.1.2.0.00.00 - Equipamento e Material Permanente Cr\$ - 10.000.000,00

Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Moreira Sales - Estado do Paraná,
aos 06 dias do mês de julho de 1992.


EDVALDO PEREIRA CARREIRO

- Prefeito Municipal -